República de Moçambique Autoridade Tributária de Moçambique DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS VALOR ACRESCENTADO NO	DECLARAÇÃO PERIÓDICA MODELO A (ARTIGO 36.º DO CIVA) 1.	Primeira declaração apresentada para o período de Imposto, mesmo quando apresentada fora do prazo legal 1. Período (Mês) (Ano) 2. Entrega dentro do prazo 3. Entrega fora do prazo
1. Nome:	· ·	
2. Rua, Praça, Avenida:		4. Andar:
5. Localidade:	6. Telefone:	7. Fax:
8. Repartição de Finanças competente:		
04 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES		
Se no período a que esta declaração respeita não realizou operações activas nem passivas, assinale 🗌 e passe para o quadro 08		
05 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO		
TIPO DE OPERAÇÕES	BASE TRIBUTÁVEL IMPOSTO A FAVO	R DO SUJEITO PASSIVO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO
Transmissão de bens e/ou prestação de serviços efectuados pelo sujeito passivo (campo 01) e respectivo imposto liquidado	01	02
(campo 02). À taxa de%, (art.° 16.° do CIVA)	03	
Isentas Op. do n.° 1, al. b) do art.° 18 do CIVA		
2. Imposto dedutível respeitante a transmissões de bens e		
prestações de serviços efectuadas ao sujeito passivo decla- rante.	05	
- Imobilizado. (<i>Campo 05</i>)	06	
- Outros bens e serviços. (Campo 07)	07	
Imposto dedutível suportado nas importações de bens efectuadas pelo sujeito passivo (Campo 08)	08	
Regularizações mensais ou anuais com excepção das comu- nicadas pela Administração Fiscal (Campo 09/10)	09	10
Valor da autoliquidação Somas	11 12	13
Valor antes da utilização do excesso	(01+03+04) (05+06-05)	+07+08+09) (02+10)
a reportar e de outros créditos res- peitantes a períodos anteriores.	no campo 13 é superior ao do campo 12 inscreva no campo	14 a diferença (13 - 12)
Se o valor inscrito	no campo 12 é superior ao do campo 13 inscreva no campo	15 a diferença (12 - 13)
UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE PERÍODOS ANTERIORES. Importante: Só podem inscrever-se valores nos campos 16 e 17 se esta declaração for apresentada dentro do prazo legal.		
● Excesso a reportar do período anterior 16 Créditos comunicados pelos serviços 17		
106 IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO (Só se deve preencher este quadro se tiver sido preenchido o campo 14 do quadro 05)		
Sector Capítulo Artigo Alínea	Numerário Cheque n.º	Banco
IVA 18		Agência
Sector Capítulo Artigo Alínea	Outros	
Juros de Mora. 19		Total 20
Importância a pagar		(18 + 19)
07 IMPOSTO A RECUPERAR		
CRÉDITO DE IMPOSTO	e esta declaração for apresentada dentro 1. REPORTE PARA O PERÍODO SEC	- 22
	→ 2. PEDIDO DE REEMBOLSO (*)	23
Se esta declaração for apresentada fora do prazo legal, o pi		
Os pedidos de reembolso, devem observar as disposições legais aplicáveis (artigo 20.º do CIVA) (*) O valor inscrito no número 2 do quadro 07, não pode voltar a ser inscrito no campo 16 do quadro 05 na próxima declaração sem que haja comunicação da Administração Fiscal nesse sentido		
08 DATA E ASSINATURA DO SUJEITO PASSIVO 09 RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO (RESERVADO AOS SERVIÇOS)		
A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida. Número de Entrada Autenticação		
. 205		
(Assinatura e carimbo) (Dia) (Mês) (Ano)		
10 RECIBO (RESERVADO AOS SERVIÇOS) — IVA		
Importância a pagar → Juros		O Recebedor
Total		
Data de Pagamento		
(Dia) (Mês) (Ano) O Chefe da Repartição		
DECIRO Nº		

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA IMPORTANTE

Esta Declaração deve ser preenchida com utilização de uma máquina de escrever, ou de qualquer outro processo mecânico de escrita, ou ainda através de Impressora de computador se, para isso se instalarem os programas de impressão adequados.

Se tal não for de todo possível, deve utilizar-se esferográfica e escrever-se de forma bem legível.

Em cada quadrícula, só deve ser inscrito um algarismo devendo o valor representado por conjunto de algarismos ser totalmente encostado à direita.

Todos os valores devem ser arredondados por excesso para meticais.

QUADRO 01

- 1 O Número Único de Identificação Tributária é o constante do cartão do sujeito passivo (contribuinte) e não deve ser alterado.
- 2 O Código de Actividade Económica "CAE", é o constante da nomenclatura do Instituto Nacional de Estatística.

QUADRO 02

- 1 Indicar o período a que se refere a declaração.
- 2 Assinalar com X no quadrícula se a declaração é apresentada dentro do prazo, nos termos do n.º 1 do artigo 36 ou fora do prazo nos termos do n.º 1 do artigo 74, ambos do Código IVA.

QUADRO 03

Indicar o nome, denominação social, firma ou outra designação identificadora do sujeito passivo que esteja legalmente autorizado a utilizar, bem como todos os elementos de localização solicitados no quadro.

QUADRO 04

Assinalar com X no quadrícula se no período a que refere a declaração, não realizou qualquer operação activa nem passiva.

QUADRO 05

Este quadro destina-se a apurar o Imposto do período a que respeita a declaração e deverá ser preenchido com base nos elementos constantes na contabilidade da empresa.

CAMPO 01: Indicar o montante das transações de bens e / ou prestação de serviços realizados pelo sujeito passivo .

CAMPO 02: (Imposto Líquidado) resulta da aplicação da taxa do IVA sobre o valor do campo 01.

CAMPO 03: Indicar o valor de transmissão de bens e / ou prestação de serviços isentos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Código IVA .

CAMPO 04: Indicar o valor de transmissão de bens e / ou prestação de serviços isentos nos termos do artigo 9.º com excepção do n.º 29 do Código IVA .

CAMPOS: (05, 06 e 07): (Imposto dedutível) os montantes do imposto suportado na aquisição do imobilizado, existências e outros bens e serviços, incluindo o previsto no n.º 3 do Código IVA respectivamente.

CAMPO 08 : (Imposto dedutível) indicar o montante do imposto suportado na importação de bens efectuado pelo sujeito passivo, mencionado no Documento Único.

CAMPOS (9 e 10): Indicar o montante das regularizações previstas no nº 6 do artigo 64º do Código IVA.

CAMPO 14: Indicar o valor do imposto da autoliquidação, resultante da diferença entre os campos 13 e 12.

CAMPO 15: Indicar o valor do crédito do período, resultante da diferença entre os campos 12 e 13, ado".

CAMPO 16: Indicar o valor dos créditos acumulados de períodos anteriores, a favor do sujeito passivo, excluída do presente período.

CAMPO 17: Indicar o montante de créditos comunicados pela Administração Fiscal, resultante de correcção de erros, nos termos do n.º 7 do artigo 64 do Código IVA.

QUADRO 06:

CAMPO 18: Indicar o montante resultante da diferença entre o valor do campo 14, e os campos 16 e 17.

CAMPO 19: Indicar os juros calculados nos termos do artigo 37 do CIR, conjugado com os artigos 22 e 74 do Código IVA.

QUADRO 07:

CAMPO 21: Indicar o montante resultante da soma dos valores dos campos 15, 16 e 17.

CAMPO 22: Indicar o montante do crédito que transita para o período seguinte que será inscrito no campo 16 da próxima declaração. No caso de solicitar reembolso indicar o montante solicitado no campo 23.